

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.038 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para execução do curso de D'Olho na Qualidade Total Rural, sendo 15 (quinze) vagas para propriedades, podendo participar até 02 (duas) pessoas por empresa, com carga horária de 29 (vinte e nove) horas. O curso D'Olho na Qualidade é parte integrante do Programa Sebrae da Qualidade Total Rural. Individualmente o curso tem como objetivo a conscientização dos empresários sobre a importância da organização de sua propriedade em implementar os 5Ss em suas propriedades rurais. O curso será realizado no segundo semestre de 2015, conforme minuta de termo de convênio anexa.

Art. 2º O Município, para atendimento do convênio, repassará o valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em uma parcela.

Art. 3º Em contrapartida a ACCIAS disponibilizará, salas de aula, recursos de áudio e vídeo, contratação de instrutor e compra de materiais que serão utilizados no curso.

Art. 4° O prazo para execução do convênio será até 31 de dezembro de 2015, sendo que prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º A Responsabilidade pela inscrição e seleção dos participantes fica a cargo da Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 pmgv@itake.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de agosto de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI, Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Curso D'Olho na Qualidade Total Rural (Lei Municipal nº)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 pmgv@itake.com.br

2. Nº Termo (TSC):

3. MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS – ACCIAS

5. CNPJ: 89.107.775/0001-74

6. Sede: Rua Irmão Gabriel Leão, 336

7. Representante Legal: LUIZ CARLOS DA SILVA

8. CPF: 304.319.800-04

- **09. Objeto:** Execução do curso de D'Olho na Qualidade Total Rural, sendo 15 (quinze) vagas para propriedades, podendo participar até 02 (duas) pessoas por empresa, com carga horária de 29 (vinte e nove) horas. O curso D'Olho na Qualidade é parte integrante do Programa Sebrae da Qualidade Total Rural. Individualmente o curso tem como objetivo a conscientização dos empresários sobre a importância da organização de sua propriedade em implementar os 5Ss em suas propriedades rurais. O curso será realizado no segundo semestre de 2015.
- 10. Valor total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em parcela única.
- **11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.
- **12. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2015.

13. Condições Especiais:

- I O Convenente se compromete:
- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
- k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
- II Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000 pmgv@itake.com.br

14. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. Local e dat	a
Getúlio Vargas,	

SERV. DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO ASS. COM. CULT. IND. DE AGROP. E Prefeito Municipal